



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



1/9



CONVÊNIO TRT8 N° 001/2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA  
REGIÃO E O MUNICÍPIO DE SANTA  
IZABEL DO PARÁ.  
PROAD 520 2021

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Travessa Dom Pedro I n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-PA, CEP: 66050-100, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora GRAZIELA LEITE COLARES, Desembargadora Presidente, inscrita no Ministério da Fazenda com CPF/MF N°184.219.382-15, residente e domiciliada à cidade de Belém-PA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° 05.171.699/0001-76, com sede na Avenida Barão do Rio Branco n° 1060, Bairro: Centro - Santa Izabel do Pará/Pará, CEP: 68.790-000, doravante denominado **CEDENTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **EVANDRO BARROS WATANABE**, inscrito no CPF sob o n° 304.410.562-53, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, em conformidade com as Leis n° 8.666/93 e n° 12.774/2012, Resolução n° 143 do Conselho de Superior da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2014, Lei Municipal n° 42/2006 e demais normas correlatas, c/c o § 1° do artigo 5° da Lei n° 11.416/2006, consoante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 . O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica entre o Município de Santa Izabel do Pará e o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, mediante a cessão de servidores efetivos do Quadro da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará a fim de exercerem atividades internas e burocráticas na Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, com retribuição pelo exercício das funções comissionadas de Assistente de Secretaria - FC-2, do quadro da referida Vara, visando o pleno funcionamento daquele órgão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO**

2.1. Para fins do que trata a cláusula primeira deste convênio, a Prefeitura de Santa Izabel do Pará cede ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único deste instrumento.

Mimutado e revisado I.H.R.C

Documento 36 do PROAD 520/2021. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.QCFC.VVGC: <https://proad.trt8.jus.br/proad/ft/consultardocumento>





PODER JUDICIÁRIO

2/9

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2.2. A cessão será formalizada pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração, mediante ato da autoridade competente do órgão **CEDENTE**.

2.3. O **CESSIONÁRIO** deverá manifestar, por escrito, ao **CEDENTE** o interesse quanto à renovação do servidor a ele cedido, em até 60 (sessenta) dias do vencimento do prazo da cessão.

2.4. A inclusão e/ou exclusão de servidor do presente instrumento será formalizada mediante Termo Aditivo.

2.5. O servidor será cedido sem prejuízo do regime, vencimento, direitos e vantagens do seu cargo efetivo, nos termos das Lei n.º 11.416/2006 e 12.774/2012.

2.6. É facultado ao **CEDENTE** solicitar a devolução do servidor cedido, motivadamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.7. É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações do **CEDENTE**:

- a) Colocar à disposição do **CESSIONÁRIO** dois (02) servidores do seu quadro de pessoal, concursados, aptos a exercerem as funções comissionadas ofertadas, observada a escolaridade mínima de 2º grau completo;
- b) Computar o tempo de serviço à disposição daquela Vara do Trabalho para todos os efeitos legais;
- c) Apurar eventuais irregularidades funcionais que venham a cometer durante o período de cessão;
- d) Comunicar acerca da realização de exames médicos periódicos previsto no regulamento interno da Prefeitura;
- e) informar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento do servidor do cargo de origem.

3.2. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- a) Homologar frequências, férias, afastamentos e licenças, assim como, encaminhar boletim mensal de frequência e apresentar relatório semestral ao órgão de origem, através do Juiz Titular da Vara de Santa Izabel;
- b) Comunicar ao Órgão cedente qualquer eventualidade envolvendo os servidores cedidos ou que sejam do interesse do referido órgão.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3 / 9

### 3.3. Constituem obrigações do **servidor cedido**:

- a) Ser assíduo e pontual ao serviço, cumprindo a jornada diária normal da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará;
- b) Cumprir as normas previstas nos regulamentos internos do Tribunal;
- c) Exercer com zelo e dedicação as atribuições da função comissionada para qual foi designado;
- d) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- e) Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- f) Manter sigilo sobre os dados processuais que porventura lhes forem confiados;
- g) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- h) Assinar folha individual de frequência, e
- i) Fixar férias regulamentares de acordo com a escala a ser elaborada pelo Diretor da Secretaria da Vara de Santa Izabel do Pará.

### CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. O **CESSIONÁRIO** reembolsará ao **CEDENTE** o valor total da remuneração paga ao servidor cedido, incluídos quaisquer benefícios, direitos e vantagens, bem como encargos sociais e trabalhistas, de acordo com a legislação vigente.

4.2. O **CEDENTE** deverá informar ao **CESSIONÁRIO**, para fins de reembolso, o seu domicílio bancário, devidamente atualizado.

4.3. Para efeito do reembolso, o **CEDENTE** enviará ao **CESSIONÁRIO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, planilha constando o valor a ser ressarcido, discriminado por parcela e servidor, acompanhada da comprovação de pagamento, devendo o **CESSIONÁRIO** efetuar o correspondente ressarcimento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

4.4. O atraso na apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior ensejará no retardamento do respectivo reembolso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS

5.1. A não observância pelo servidor cedido, nos termos deste Convênio e seus anexos (Plano de Trabalho e Termo de Compromisso), das normas legais e/ou administrativas do **CESSIONÁRIO**, às quais estarão sujeitas enquanto durar o presente instrumento, acarretará sua imediata devolução ao órgão de origem, com vistas à adoção de medidas disciplinares e administrativas cabíveis.



5/9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da remuneração e demais vantagens dos servidores e empregados cedidos deverão ocorrer, exclusivamente, no elemento de despesa 96, observando-se o Grupo de Natureza de Despesa (GND), segundo cada despesa (1 - Pessoal ou 3 - Outras Despesas Correntes).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. Fica eleito o Foro de Santa Izabel do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito jurídico.

Santa Izabel do Pará, 18 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
**GRAZIELA LEITE COLARES**  
Desembargadora Presidente

\_\_\_\_\_  
**EVANDRO BARROS WATANABE**

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará/PA  
CEDENTE

Testemunhas:

Maria dos Santos Ferreira 2002002225031 SSP/CE .  
014464863-41

Dulcilene Duarte de Barros



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



6/9

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRT 8ª REGIÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

1 Dados Cadastrais

<b>Órgão</b> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO		<b>CNPJ/MF</b> 01.547.343/0001-33	
<b>Endereço</b> Travessa D. Pedro I, 746, Bairro do Umarizal			
<b>Cidade</b> Belém	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 66050-100	<b>DDD/Telefone</b> (91) 4008-7070
<b>Nome do Responsável</b> GRAZIELA LEITE COLARES		<b>CPF</b> 184.219.382-15	
<b>CI/Órgão Exp.:</b> 1.357-C TRT8ª Região			

2 Identificação do Projeto

<b>Título do Projeto</b> Convênio celebrado entre o TRT 8ª Região e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.	<b>Período de Execução/Vigência</b> 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.
<b>Objeto:</b> Convênio celebrado entre o TRT 8ª Região e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com vistas à cessão de 2 (dois) servidores públicos para atuarem junto a Meritíssima Vara do Trabalho daquele Município.	
<b>Objetivo a ser alcançado:</b> O presente Convênio objetiva a cooperação técnica entre o Município de Santa Izabel do Pará e o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, mediante a cessão de servidores efetivos do Quadro da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, a fim de exercerem atividades internas e burocráticas na Secretaria da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, com retribuição pelo exercício das funções comissionadas de Assistente de Secretaria - FC-2, do quadro da referida Vara, visando minimizar a carência de pessoal que aquela Unidade Judiciária apresenta.	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



7/9

3 Período de Execução

Período de Execução
O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período caso haja interesse dos partícipes.

E, para a validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este **PLANO DE TRABALHO**, em 2 (duas) vias, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 18 de março de 2021.

Pelo: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

\_\_\_\_\_  
GRAZIELA LEITE COLARES  
Desembargadora Presidente

Pela: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

\_\_\_\_\_  
EVANDRO BARROS WATANABE  
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará/PA

Testemunhas:

1- *mpina dos Santos Memória*  
RG: *2002002225031 SSP/CE*  
CPF: *01246486341*.

2- *Dulaine Duarte de Barros*  
RG:  
CPF:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



8 / 9

ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, MARIA HELENA BRITO DOS SANTOS, brasileira, solteira, servidora pública do Município de Santa Izabel do Pará/PA, inscrita no CPF sob o CPF nº 254.177.702-72, portadora do RG nº 1729252 - SSP/PA, residente e domiciliada à Rua Coronel Sá, 1046, Santa Izabel do Pará/PA, DECLARO, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, estar ciente de minhas obrigações e direitos como servidora cedida, a fim de atuar na Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, com sede no endereço Avenida 7 de janeiro, 1962 - Bairro: Juazeiro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, comprometendo-me a cumprir com as regras estabelecidas no Convênio datado de 18 de março de 2021, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, como a seguir:

- a) ser assíduo e pontual ao serviço, cumprindo a jornada diária normal da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará;
- b) cumprir as normas previstas nos Regulamentos Internos do Tribunal;
- c) exercer com zelo e dedicação as atribuições da função comissionada para a qual foi designado;
- d) atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- e) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- f) manter sigilo sobre os dados processuais que porventura lhes forem confiados;
- g) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- h) assinar folha individual de frequência, e
- i) fixar férias regulamentares de acordo com a escala a ser elaborada pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Santa Isabel do Pará.

Santa Izabel do Pará (PA) 18 de março de 2021.

**MARIA HELENA BRITO DOS SANTOS**

CPF nº: 254.177.702-72



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



9/9

ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, DEJENANE PATRÍCIA DA SILVA CARDOSO, brasileira, solteira, servidora pública do Município de Santa Izabel do Pará/PA, inscrita no CPF sob o nº 628.511.282-72, portadora do RG nº 3109226 - SSP/PA, residente e domiciliada à Travessa Manoel Moura Sobrinho, 1049, Santa Izabel do Pará/PA, DECLARO, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, estar ciente de minhas obrigações e direitos como servidora cedida, a fim de atuar na Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, com sede no endereço Avenida 7 de janeiro, 1962 - Bairro: Juazeiro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, comprometendo-me a cumprir com as regras estabelecidas no Convênio datado de 18 de março de 2021, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, como a seguir:

- a) ser assíduo e pontual ao serviço, cumprindo a jornada diária normal da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará;
- b) cumprir as normas previstas nos Regulamentos Internos do Tribunal;
- c) exercer com zelo e dedicação as atribuições da função comissionada para a qual foi designado;
- d) atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- e) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- f) manter sigilo sobre os dados processuais que porventura lhes forem confiados;
- g) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- h) assinar folha individual de frequência, e
- i) fixar férias regulamentares de acordo com a escala a ser elaborada pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Santa Izabel do Pará (PA), 18 de março de 2021.

*Dejenane Patricia da Silva Cardoso*  
**DEJENANE PATRÍCIA DA SILVA CARDOSO**  
CPF nº: 628.511.282-72